



ANEXO I
TERMO DE REFER NCIA
PREG O ERLETR NICO SRP N  001/2021-01 PMA

1- OBJETO:

Registro de pre os para futura e eventual Contrata o de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combust veis e lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e todos os Fundos do munic pio de Anapu-PA, conforme [Anexo I - Termo de Refer ncia](#).

2. DESCRI O DA ESPECIFICA O DOS PRODUTOS.

2.1 A proposta dever  ter a descri o dos produtos, quantidades e os valores unit rios e valores totais, validade das propostas.

ITEM	DESCRI�O	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	litro	430.000,00
2	DIESEL COMUM S 500	litro	927.000,00
3	DIESEL S 10	litro	1.254.500,00
4	FL�U�O DE FREIO 500ML	unidade	275,00
5	GRAXA CHASSIS 2 - 20KG	balde	65,00
6	GRAXA ESPECIAL - 20KG	balde	50,00
7	ARLA 32 - 20 LITROS	gal�o	120,00
8	�LEO LUBRIFICANTE ATF 500ML	unidade	70,00
9	�LEO LUBRIFICANTE 68 - 20 LITROS	balde	35,00
10	�LEO LUBRIFICANTE 15W40.	litro	120,00
11	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 03 LITRO	gal�o	85,00
12	�LEO LUBRIFICANTE 15W40 - 20 LITROS	balde	60,00
13	�LEO LUBRIFICANTE 2T SAE 30 500ML	unidade	125,00
14	OLEO LUBRIFICANTE 90 - 1 LITRO	unidade	85,00
15	�LEO LUBRIFICANTE 90 20L	litro	45,00
16	OLEO LUBRIFICANTE 140 - 1 LITRO	unidade	75,00
17	�LEO LUBRIFICANTE 140 - 20 LITROS	balde	45,00
18	�LEO LUBRIFICANTE SINT�TICO 5W30.	litro	80,00
19	�LEO LUBRIFICANTE T�CNO N�UTICO 25W40	litro	75,00

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

3.1 – A eminente aquisi o para registro de pre os para futura e eventual Contrata o de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combust veis e lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e todos os Fundos do munic pio de Anapu-PA, conforme Anexo I - Termo de Refer ncia faz-se necess ria para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das a o es realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundos municipais e seus departamentos afins.

3.2 – As quantidades relacionadas visam   manuten o dos servi os respectivos durante o per odo da vig ncia dos contratos, evitando a manuten o de estoques elevados ou o n o atendimento de requisi o es por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de pre os se mostra como a ferramenta mais adequada   celeridade nas aquisi o es e ao controle regular dos gastos or ament rios durante o exerc cio.

3.3 – A fixa o da  rea de localiza o do estabelecimento comercial   indispens vel, evitando preju zos econ micos, visto que sua localiza o em dist ncia n o superior a 5 quil metros encarece



o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

3.4 – Esta aquisição se justifica também, em função da indisponibilidade da Prefeitura e todos os fundos de instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS (Art. 3º, II - Lei nº 10.520/2002)

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

5.1. A Aquisição constam na demanda no período de vigência da Ata SRP, confeccionados pela Equipe Técnica da prefeitura e todos os fundos.

5.2. Nesta pauta estão especificadas quantidade programada para cada item.

6. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO:

6.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível em seu próprio Estabelecimento, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do servidor autorizado pela Prefeitura Municipal e todos os Fundos para efetuar a requisição, além da identificação do funcionário do Estabelecimento que realizou o abastecimento na bomba.

6.2. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

6.3. O combustível deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e todos os Fundos, no posto vencedor da licitação;

6.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, por meio do condutor do veículo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) da frota da Prefeitura e todos os Fundos;

7.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura e todos os Fundos quanto à execução dos serviços contratados;

7.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;



7.6. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura e todos os Fundos; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.7. Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO;

7.7.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

7.8. Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

8.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) de combustível(is) fornecido(s), juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Prefeitura e todos os Fundos;

8.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

8.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pelo Prefeitura e todos os Fundos, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

8.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

8.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 5(cinco) dias úteis.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.3. Para efetivação do pagamento a regularidade jurídica e fiscal será comprovada, por meio do



CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

- 11.1. Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.
- 11.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.
- 11.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços.
- 11.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

Anapu/PA, 01 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito municipal